



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 093/2022

#### 16/11/2022

**SÚMULA:** NOMEIA A COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e em conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º - NOMEIA** a Comissão de Estudos para a atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Civis da Rede Municipal de Educação de Laranjeiras do Sul- Paraná, composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Finanças	Gilson Ferreira Cella
Representante do Departamento de Recursos Humanos	Antonio Carlos Santos Vainer
Representante da Procuradoria Jurídica	Clalberto Roberto de Oliveira Melo
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Santina dos Santos Barros
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Tecnologia e Inovação	Giana Franco de Andrade
Representante dos Servidores do Quadro Técnico da Educação	Gabriela Cristina Barivieira Rose Mari Noschang Sandro Zukovski Susete Aparecida da Silva dos Anjos Vanessa Bortolotto
Representante do Conselho Municipal de Educação	Sonieli Pedroso Lascoski

**Art. 2º** - A Comissão será presidida pelo Dirigente da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** - Caberá à Comissão à atualização do Plano, em conjunto com todos os Órgãos da Administração Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.

**Art. 4º** - Os trabalhos da Comissão acima nomeada, encerrar-se-ão com a aprovação do Projeto de Lei pelo Poder Legislativo, sanção e publicação pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - O Poder Legislativo, visando o interesse público, contará com a participação

voluntária do representante: Celso de Azevedo.

**Art. 6º** - A nomeação dos membros mencionados atende às finalidades e aos pressupostos previstos legais, cujas atividades serão exercidas sem remuneração.

**Art. 7º** - Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4025 – de 19/11/2022